

pelas authoridades superiores. Nesta crise excep-  
cional, em que as garantias, se achavão suspensas p.  
força das circumstancias imperiosas, o supp.<sup>t</sup> não  
praticou um só acto descriptivo e de prepo-  
tencia contra cidadão algum; Este procedim.  
prova, que o supp.<sup>t</sup> deve merecer conceito e estima dos  
cidadãos daquelle Freguesia, e por consequente, fa-  
cil lhe seria obter assignatarios para qualquer re-  
presentação que tentasse fazer contra a Camara.

Este argumento de factos irrecusaveis, serve para  
mostrar com a luz da evidencia, que a Camara  
Municipal violou a verdade, quando impensada-  
m.<sup>te</sup> disse em sua informação, que o supp.<sup>t</sup> ten-  
tou fazer uma representação contra ella, e que  
se não o fez, foi isso devido a circumstancia de não  
ter encontrado no districto da Freg.<sup>a</sup> da Aldeia pes-  
soas, que quisessem prestar suas assignaturas.

A inverosimilhança de semelhante asserção é tão  
saliente, que não carece de mais nada para se  
conhecer que a Camara não foi exata, quando  
narrou aquelle supposto facto.

O supp.<sup>t</sup> pede desculpa a V.<sup>ta</sup> Ca. pela digressão, q. tem  
feito na presente replica, e tem robusta esperanza  
que V.<sup>ta</sup> Ca. lhe fará esse acto de justiça e complacen-  
cia, quando considerar, que a Camara Municipal,  
tentou fazer revisão perante V.<sup>ta</sup> Ca. suas antigas in-  
sultas e falsas accusações contra o supp.<sup>t</sup> q. elle